

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

| DO CARGO | |
|-----------------------------------|---|
| Nome do cargo | Chefe de Gabinete |
| Nível do cargo | FCE 1.13 |
| Órgão de atuação | Ministério de Minas e Energia |
| Requisitos Legais | <p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p> |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | <p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> |
| CrITÉrios específicos | <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DAS RESPONSABILIDADES | |

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

| | |
|--|--|
| Principais responsabilidades | <p>Assessorar diretamente o Secretário Nacional no desempenho de suas atribuições administrativas, institucionais e estratégicas.</p> <p>Coordenar agendas, compromissos oficiais, despachos e representações institucionais do Secretário.</p> <p>Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Gabinete.</p> <p>Articular demandas entre as unidades da SNPGB, demais secretarias e assessorias do MME e órgãos externos.</p> <p>Acompanhar processos administrativos, expedientes oficiais e documentos estratégicos.</p> <p>Gerir recursos humanos, materiais e logística do Gabinete.</p> <p>Promover a comunicação institucional e o alinhamento das ações estratégicas da Secretaria.</p> |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | <p>Coordenar equipe técnica composta por servidores de nível superior, com atuação voltada à assessorar os departamentos e ao Secretário na gestão da informação e coordenação de estudos técnicos e econômicos, análise de dados e estatísticas, e suporte à formulação de políticas públicas para a oferta de áreas exploratórias no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior em Administração, Economia, Direito, Engenharia, Relações Internacionais ou áreas correlatas.</p> <p>Experiência no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.</p> <p>Conhecimento do marco regulatório e das políticas públicas do setor energético.</p> |
| Competências | <p>Capacidade de articulação institucional e comunicação.</p> <p>Gestão do tempo, organização e tomada de decisão.</p> <p>Visão sistêmica, proatividade e orientação para resultados.</p> |
| Outros Requisitos | <p>Critérios específicos</p> <p>Experiência mínima de seis anos em atividades correlatas ao setor público ou energético.</p> <p>Experiência em cargos de direção, assessoramento ou gestão pública.</p> <p>Titulação de pós-graduação em áreas afins constitui diferencial.</p> |